



Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.562.704/0001-74
Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia



MEMORANDO

São Domingos do Araguaia-PA, 03 de Agosto de 2020.

A Sr.^a

CLAUDETE MARIA RINALDI

Secretaria Municipal de Saúde
São Domingos do Araguaia-PA

Senhora Secretária,

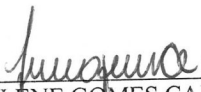
Venho através deste solicitar a V. S^a. abertura de processo licitatório para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPLEMENTAR PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL TÉCNICO, EQUIPAMENTOS E INSUMOS HOSPITALAR (LABORATÓRIO, RAIOS "X", FISIOTERAPIA), PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE, E DOS PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA (PAB-FIXO/VARIÁVEL, PSF, FARMÁCIA BÁSICA, MAC, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, COMBATE AO COVID-19, PACS, FUS E RP) DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA.

A aquisição dos medicamentos se dará devido à necessidade de ampliação do acesso da população aos medicamentos e da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS. Medicamentos estes que constam na REMUNE (Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica), outros medicamentos que sejam pertinentes as nossas características epidemiológicas ou do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica. Garantindo assim a qualidade do atendimento humanizado e a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições de assistência à saúde.

Na expectativa do deferimento desse importante pleito, apresento, em anexo TERMO DE REFERÊNCIA e a descrição do objeto a ser licitado, ficando à disposição de V.S^a. para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Sendo o que temos para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,



JOSILENE GOMES CAMARGO
Coordenadora da Atenção Básica



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
UNIDADE REQUISITANTE
(Art. 3º, I, da lei 10520/02)
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

DATA

São Domingos do Araguaia-PA, 03 de Agosto de 2020.

OBJETO

(Art. 3º, I e II, da lei 10520/02 e Art. 38 da Lei nº 8.666/93)

01 – OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPLEMENTAR PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL TÉCNICO, EQUIPAMENTOS E INSUMOS HOSPITALAR (LABORATÓRIO, RAIOS "X", FISIOTERAPIA), PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE, E DOS PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA (PAB-FIXO/VARIÁVEL, PSF, FARMÁCIA BÁSICA, MAC, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, COMBATE AO COVID-19, PACS, FUS E RP) DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA.

JUSTIFICATIVA

(Art. 3º, I e III, da lei 10520/02)

02 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justificam-se os objetos supramencionados, faz necessidade das aquisições dos medicamentos para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

A aquisição dos medicamentos se dará devido à necessidade de ampliação do acesso da população aos medicamentos e da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS. Medicamentos estes que constam na REMUNE (Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica), outros medicamentos que sejam pertinentes às nossas características epidemiológicas ou do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica. Garantindo assim a qualidade do atendimento humanizado e a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições de assistência à saúde.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1.A contratação do objeto deste Termo tem amparo legal na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 9.507/2018, Decreto 7.892, de 23/01/2013, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, todos com suas alterações posteriores, sendo em tudo regido pelas condições estabelecidas no Edital e nos seus anexos

4 - RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADO

4.1 – O registro de preços possibilita a celeridade em adquirir os bens e posteriormente o bom funcionamento dos serviços públicos Municipais.

4.2 – As quantidades de objetos e/ou serviços a serem adquiridos com a contratação pleiteada, será de acordo com as demandas geradas deste município, ou seja, sem quantidade nem periodicidade prefixadas.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

(Art. 3º, I, da lei 10520/02)

5- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO:

5.1 - A entrega deverá ser efetuada de forma mediata, a contar da solicitação/autorização feita pelo setor competente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo atender às especificações contidas neste Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela licitante, contendo a quantidade, o preço, as especificações técnicas, a marca, ano de fabricação;

5.2 - A entrega do objeto, será e terá fiscalização, controle e avaliação por representante da Administração (Secretaria geradora da demanda), com atribuições específicas devidamente designadas pelo Responsável da pasta, o qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo em relação ao objeto e/ou serviços entregue, e não reduz a responsabilidade da adjudicatária,



inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

5.3 - Os objetos deverão ter garantias de fábrica (dos itens que couber);

5.4 - Os objetos e/ou equipamentos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponder às especificações constantes do edital, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas neste edital;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 3º, I da lei 10520/02)

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA:

6.1 A Contratada obriga-se a:

6.2 fornecer os objetos e/ou serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.3 arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Secretaria Municipal de Saúde / PA;

6.4 A contratada fornecerá apenas objetos e/ou serviços dentro dos padrões solicitado neste termo de referência;

6.5 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada no Termo de Referência;

6.6 arcar com custos do dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.7 - Assinar o instrumento contratual no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação formalizada.

6.8 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, através de servidor indicado pela Secretaria Municipal de Saúde (secretaria demandante da demanda), cumprindo todas as orientações e prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas para o fiel desempenho das atividades especificadas neste Termo de Referência e no contrato, assim como na proposta de preços apresentada;

6.9 - Apresentar a fatura/nota fiscal após aceitação dos objetos e/ou serviços entregues e fiscalizados pela Prefeitura e mediante comprovação de quitação de encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 3º, I da lei 10520/02)

07 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Comunicar a CONTRATADA para o recolhimento ou troca do(s) objeto(s) que não estiverem dentro dos padrões técnicos utilizados pelo CONTRATANTE ou normas existentes;

7.2 - Efetuar o pagamento, depositando em conta corrente bancária mantida pela CONTRATADA, até o **10 (dez) dias** úteis após o recebimento dos objetos e/ou serviços e aceitação dos mesmos, pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde e comprovação de quitação de encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários;

7.3 - Designar servidor capacitado para acompanhar a execução do contrato;

7.4 - Controlar rigorosamente a execução dos objetos e/ou serviços seguindo as especificações do contrato;

7.5 - Comunicar prontamente a contratada toda e qualquer anormalidade, objeto da presente licitação;

7.6 - Comunicar imediatamente à licitante e apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas o comprovante de emissão de ocorrência policial, em casos de acidentes, furto, roubo e incêndio, sob pena de perda das propostas contratadas;

7.7 - Comunicar a CONTRATADA para o recolhimento dos objetos que estiverem em desacordo com o contrato;

7.8 - Rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado.

VALOR ESTIMADO

(Art. 3º, III, da lei 10520/02, Art. 15, inciso V e 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93)

08 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1- Os recursos para cobrir a despesa, na ocasião da execução dos objetos, estarão contemplados no orçamento de 2020.

✓ Segundo a normativa da advocacia geral da união (agu) de nº 20, de 1º de abril de 2009, no uso das atribuições que lhe conferem, resolve expedir a presente orientação normativa: na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato;

✓ Acórdão nº 1279/2008 do tcu, já decidiu que: registro de preço não é uma modalidade de licitação, e sim, um mecanismo que a administração dispõe para formar um banco de preços de fornecedores, cujo procedimento de coleta ocorre por concorrência ou pregão em razão de ser um mecanismo de obtenção de preços junto aos fornecedores para um período estabelecido, sem um compromisso efetivo de aquisição, entendemos ser desnecessário, por ocasião do edital, o estabelecimento de dotação orçamentária;

✓ O decreto nº 7581, de 11 de outubro de 2011, no artigo 91, cita: na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária só será necessária para a formalização do contrato ou instrumento equivalente;

✓ Licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o decreto 7.892/2013, artigo 7º, § 2º.

09 – DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Conforme Anexo II – Objeto

09.2. Os preços serão cotados por **ITEM**, ao final o valor total, visto que a Secretaria Municipal de Saúde/ PA, pagará de acordo com preços praticados no mercado nacional.

10 - ADJUDICAÇÃO:

Será realizada por ITEM de uma única vez.

11– DO PAGAMENTO:

11.1. O prazo para pagamento será até 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos objetos e/ou equipamentos fornecidos.

11.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os objetos e/ou equipamentos efetivamente fornecidos.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.5.1. § 6º A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

I – não produzir os resultados, deixar de fornecer, ou não fornecer com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

11.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme previsto na Lei nº 12.440/2011;

11.7 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.7.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na contratação.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $(6 / 100) I = 365$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

- 12.1. A Administração convocará oficialmente a licitante, a contar do recebimento da notificação formalizada para, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;
- 12.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 12.3. Não será aceita em hipótese alguma a subcontratação para o fornecimentos dos objetos e/ou serviços.
- 12.4. Antes da assinatura do contrato será verificada pela CONTRATANTE, por meio de solicitação de certidões fiscais e trabalhistas, a comprovação da regularidade do cadastramento da licitante vencedora, devendo seu resultado juntado ao processo.
- 12.5. O contrato só terá validade e eficácia depois de publicados seus extratos no Diário Oficial da União e no Quadro de Aviso da Secretaria Municipal de Saúde/PA.

13 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO

- 13.1. A Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura e eficácia após sua publicação no Diário Oficial Estadual, Site Oficial da PMSDA e no Quadro de Aviso da Secretaria Municipal de Saúde e ainda se for o caso no Diário Oficial da União.
- 13.2. O Contrato terá sua vigência vinculado ao respectivos créditos orçamentários, a contar da data de sua assinatura e eficácia após sua publicação no Diário Oficial União, Site Oficial da PMSDA e no Quadro de Aviso da Secretaria Municipal de Saúde.

FISCAL DO CONTRATO (Art. 67 da lei 8666/93)

14 -DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizado pelo senhor JOSILENE GOMES CAMARGO servidor da Secretaria Municipal de Saúde/PA, designado pelo Representante da pasta geradora de demanda, de conformidade Artigo 67 da Lei 8666/93.
- 14.3. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 14.4. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 14.5. ACONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objetos e/ou serviços fornecido, se estiver em desacordo com o contrato.

15 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. O contrato a ser firmado com a contratante, poderá ser alterado nos casos previstos no art.65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.
- a. DAS PENALIDADES:

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Art. 3º, I e art. 7º da lei 10520/02 e arts. 86 a 88 da lei 8.666/93)

16.1 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À PROPONENTE:

- 16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 2006, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 16.2 Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de falsa;
- 16.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 16.4 Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 16.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.6 Cometer fraude fiscal;
- 16.7 Fizer declaração falsa;
- 16.8 Ensejar o retardamento da execução do certame;
- 16.9. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

- b) Impedimento de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até cinco anos;
16.10 Penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.11 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 2006, a Contratada que, no decorrer da contratação:
16.11.1. Inexecutar total ou parcialmente o objeto contratado;
16.11.2. Apresentar documentação falsa;
16.11.3. Comportar-se de modo inidôneo;
16.11.4. Cometer fraude fiscal;
16.11.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços;
16.12. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa.
c) Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (TRINTA) dias;
d) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória;
e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde/PA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
g) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.13. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da contratação decorrente da licitação:
16.13.1 tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
16.13.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
16.13.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
16.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
16.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.16 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria Municipal de Saúde, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da sede do município e cobrados judicialmente.
16.17 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
16.18 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17 - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 17.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das hipóteses prescritas no art. 77 a 80, do Capítulo III, Seção V, da Lei nº 8.666/93.

18- DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 18.1 - Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde designará um representante, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;
18.2. - Da mesma forma, a contratada deverá indicar um preposto que, se aceito pela Secretaria Municipal de Saúde a representará na execução do Contrato, promovendo obrigatoriamente as correções, reparações, remoções, reconstruções ou substituições, às suas expensas (contratada), que se fizerem necessárias quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto do Contrato, conforme preceitua o art. 68 da Lei nº 8.666/93;
18.3. A fiscalização não exclui, nem reduz, a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios repetitivos ou emprego de objeto inadequado ou de



Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.562.704/0001-24
Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia



qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 69 e 70 da Lei Federal nº 8.666/1993);

18.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Pregão, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

19 - GARANTIA:

19.1. Mínima de 90 (noventa) dias. A empresa licitante contratada deverá possuir representante em São Domingos do Araguaia / PA, para prestar o objeto.

JOSILENE GOMES CAMARGO
Coordenadora da Atenção Básica

ANEXO II – OBJETO

Rua Acrísio Santos s/nº- Centro-São Domingos do Araguaia-PA- CEP: 68.520-000



ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - RELAÇÃO DOS ITENS

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPLEMENTAR PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL TÉCNICO, EQUIPAMENTOS E INSUMOS HOSPITALAR (LABORATÓRIO, RAIOS "X", FISIOTERAPIA), PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE, E DOS PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA (PAB-FIXO/VARIÁVEL, PSF, FARMÁCIA BÁSICA, MAC, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, COMBATE AO COVID-19, PACS, FUS E RP) DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA.

#	PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UNIDADES		PACOTE	100,00		0,00
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML FRASCO 120ML		FRASCO	4.000,00		0,00
3	ACEBROFILINA 5MG/ML		UNIDADE	3.000,00		0,00
4	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE		FRASCO	2.000,00		0,00
5	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE		FRASCO	4.000,00		0,00
6	ACICLOVIR COMP. 400MG		UNIDADE	2.000,00		0,00
7	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG		COMPRIMIDO	2.000,00		0,00
8	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML INJ.		AMPOLA	12.000,00		0,00
9	ACIDO FOLICO 5MG COMP.		UNIDADE	60.000,00		0,00
10	ACIDO FOLINICO 15MG COMP.		UNIDADE	5.000,00		0,00
11	ACIDO TRANEXAMICO COMP.		UNIDADE	100,00		0,00
12	ACIDOVALPROICO 50MG/ML XAROPE		FRASCO	1.000,00		0,00
13	ADENOISINA FOSFATO 3MG/ML INJ. FRASCO 2ML		AMPOLA	2.000,00		0,00
14	AGUA DESTILADA 5LT		LITRO	2.000,00		0,00
15	AGUA DESTILADA FRASCO 10ML		FRASCO	10.000,00		0,00
16	AGUA P/ INJECAO 100ML		FRASCO	700,00		0,00
17	AGUA PARA INJECAO 10ML		AMPOLA	11.000,00		0,00
18	AGULHA 13 X 0,3 C/ 100		CAIXA	200,00		0,00
19	AGULHA 13X4,5 C/100		CAIXA	400,00		0,00
20	AGULHA 20X5,5 C/100.		CAIXA	400,00		0,00
21	AGULHA 25X0,6 C/100		CAIXA	400,00		0,00
22	AGULHA 25X7 C/100		CAIXA	1.300,00		0,00
23	AGULHA 25X8,0 C/100.		CAIXA	400,00		0,00
24	AGULHA 30X8 C/100		CAIXA	300,00		0,00
25	AGULHA 40X12 C/100.		CAIXA	800,00		0,00
26	AGULHA 4MM X 0,23MM C/ 100		CAIXA	20,00		0,00

27	AGULHA P/ RAQUE ESPINHAL N22G	UNIDADE	150,00	0,00
28	AGULHA P/ RAQUE ESPINHAL N25G	UNIDADE	600,00	0,00
29	AGULHA PARA ANESTESIA CURTA 30 G-CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	40,00	0,00
30	AGULHA PARA ANESTESIA LONGA-CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	6,00	0,00
31	ALCOOL 70% 5 LITROS	GALAO	200,00	0,00
32	ALCOOL ETILICO GEL 70%	UNIDADE	2.000,00	0,00
33	ALCOOL ETILICO SOLUCAO 70% 1000 ML.	UNIDADE	8.064,00	0,00
34	ALENDRONATO SODICO 70MG	COMPRIMIDO	4.000,00	0,00
35	ALGINATO DE CLACIO FIBRA PLACA TAMANHO 15X15CM-45CM	UNIDADE	1.000,00	0,00
36	ALGODAO 500G	ROLO	372,00	0,00
37	ALGODAO BOLAS 50GR	PACOTE	1.000,00	0,00
38	ALMOTOLIA 250 ML	UNIDADE	50,00	0,00
39	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	2.000,00	0,00
40	AMBROXOL XAROPE ADULTO	FRASCO	6.000,00	0,00
41	AMBROXOL XAROPE INFANTIL	FRASCO	4.000,00	0,00
42	AMICACINA 500MG/ML SOL. INJ.	AMPOLA	10.000,00	0,00
43	AMINOFILINA 100 MG COMP.	UNIDADE	500,00	0,00
44	AMINOFILINA 240MG/10ML INJ.	AMPOLA	8.300,00	0,00
45	AMIODARONA 150MG/3ML	AMPOLA	100,00	0,00
46	AMIODARONA CLORIDRATO 50MG/ML INJETAVEL FRASCO 3ML	FRASCO	4.000,00	0,00
47	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875MG+125MG	UNIDADE	1.000,00	0,00
48	AMOXICILINA 250MG SUSP.	FRASCO	5.000,00	0,00
49	AMOXICILINA 500MG COMP.	COMPRIMIDO	16.000,00	0,00
50	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG+62,5MG/5ML	FRASCO	1.000,00	0,00
51	AMPICILINA 500MG INJ.	AMPOLA	1.600,00	0,00
52	ANLODIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	12.000,00	0,00
53	ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	8.000,00	0,00
54	APARELHO DE PRES. DIG. PULSO G -TECH	UNIDADE	100,00	0,00
55	ASPIRADOR DE SECRECOES	UNIDADE	100,00	0,00



Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.562.704/0001-74
Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia



56	ATADURA DE CREPE 20CM C/12 UNID.		PACOTE	2.000,00		0,00
57	ATADURA DE CREPE P/ QUEIMADURA 100X75 PCT C/12.		PACOTE	200,00		0,00
58	ATRACURIO BESILATO 10MG/ML FRASCO 5ML		FRASCO	2.000,00		0,00
59	AUTOCLAVE		UNIDADE	20,00		0,00
60	AVENTAL DESCARTAVEL PCT C/10		PACOTE	300,00		0,00
61	AVENTAL IMPERMEAVEL		UNIDADE	200,00		0,00
62	AZITROMICINA 500MG COMP.		UNIDADE	76.000,00		0,00
63	AZITROMICINA 600MG		FRASCO	12.000,00		0,00
64	BACLOFENO 100MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	10.000,00		0,00
65	BALANCA ANTROPOMETRICA ADULTO DIGITAL ATE 200KG		UNIDADE	200,00		0,00
66	BALANCA DIGITAL		UNIDADE	200,00		0,00
67	BEBEDOURO / PURIFICADOR REFRIGERADO ELETRICO PARA REFRIGERACAO DE AGUA POTAVEL. GRESSAO PAREDE		UNIDADE	100,00		0,00
68	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI		AMPOLA	1.800,00		0,00
69	BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000 UI+100.000 UI		AMPOLA	800,00		0,00
70	BETAMETASONA ACETATO + FOSFATO DISSODICO 3MG/ML INJETAVEL FRASCO 2ML		FRASCO	2.000,00		0,00
71	BICARBONATO SODIO 8,4% 10ML INJ.		AMPOLA	1.320,00		0,00
72	BIOMBO RECURSO UTILIZADO PARA DIVISAO DE AMBIENTE		UNIDADE	100,00		0,00
73	BIPERIDENO 2MG/ML INJETAVEL FRASCO 1ML		FRASCO	1.000,00		0,00
74	BOLSA COLETORA DE URINA SF 2000ML.		UNIDADE	600,00		0,00
75	BOLSA PARA COLOSTOMIA.		UNIDADE	500,00		0,00
76	BOTA IMPERMEAVEL		UNIDADE	300,00		0,00
77	BROMAZEPAN 3MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1.600,00		0,00
78	BROMETO DE IPRATROPIO (ATROVENT)		FRASCO	100,00		0,00
79	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOL ORAL C/20ML		FRASCO	100,00		0,00
80	BROMOPRIDA 10MG COMPROMIDA		COMPRIMIDO	6.000,00		0,00
81	BROMOPRIDA 10MG/ML		AMPOLA	10.000,00		0,00
82	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS FRASCO 10ML		FRASCO	4.000,00		0,00
83	BUDESONIDA 200MCG 200 DOSES AEROSOL		UNIDADE	500,00		0,00
84	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA AMPOLA		AMPOLA	13.000,00		0,00



Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.562.704/0001-74
Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia



85	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA AMPOLA		AMPOLA	12.000,00		0,00
86	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMP		UNIDADE	10.000,00		0,00
87	CABO DE BISTURI		UNIDADE	27,00		0,00
88	CAMA HOSPITALAR		UNIDADE	10,00		0,00
89	CAPACETE PARA PROTECAO PESSOAL		UNIDADE	100,00		0,00
90	CARBAMAZEPINA 100MG/5ML SUSPENSAO OU XAROPE		FRASCO	6.000,00		0,00
91	CARBIDOPA+LEVODOPA 25/250MG		COMPRIMIDO	1.000,00		0,00
92	CARBONATO CALCIO + VITAMINA D 600MG + 400 UI COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	5.000,00		0,00
93	CARRO DE EMERGENCIA SUPORTE PARA CILINDRO:POSSUI, SUPORTE DE SORO:POSSUI, SUPORTE PARA DESFIBRILADOR:POSSUI, TABUA DE MASSAGEM:POSSUI, REGUA DE TOMADAS:COM CARRO DE NO MINIMO 1,50M, CONFECCAO ESTRUTURA/TAMPO:ACO CARBONO PINTADO, REGUA DE GASES:NAO POSSUI, GAVETAS: DE 04 A 06.		UNIDADE	2,00		0,00
94	CARVAO ATIVADO		UNIDADE	100,00		0,00
95	CATETER INTRAVENOSO N16		CAIXA	180,00		0,00
96	CATETER INTRAVENOSO N18 C/100		CAIXA	180,00		0,00
97	CATETER INTRAVENOSO N20 C/100		CAIXA	380,00		0,00
98	CATETER INTRAVENOSO N22 C/100		CAIXA	500,00		0,00
99	CATETER INTRAVENOSO N24 C/100		CAIXA	200,00		0,00
100	CATETER NASAL 02 TIPO OCULOS		UNIDADE	9.100,00		0,00
101	CEFALEXINA 250MG SUSP.		FRASCO	4.000,00		0,00
102	CEFALOTINA 1G		AMPOLA	2.000,00		0,00
103	CEFAZOLINA 1G INJETAVEL FRASCO 2ML		FRASCO	6.000,00		0,00
104	CEFTRIAXONA SODICA PO 1G INJ		AMPOLA	8.000,00		0,00
105	CETOPROFENO 100MG PO LIOF. INJ.		AMPOLA	4.000,00		0,00
106	CIMETIDINA 150MG/2ML		AMPOLA	9.000,00		0,00
107	CIPROFLOXACINO 500MG		UNIDADE	16.000,00		0,00
108	CITALOPRAN 20MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	3.000,00		0,00
109	CLARITROMOCINA 500MG		UNIDADE	4.000,00		0,00
110	CLINDAMICINA 150MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	5.000,00		0,00
111	CLOBETASOL POMADA 0,5MG/G		UNIDADE	72,00		0,00
112	CLONAZEPAM 2,5MG-ML GOTAS		UNIDADE	4.000,00		0,00
113	CLONAZEPAN 0,5MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	8.000,00		0,00
114	CLONAZEPAN 2MG		COMPRIMIDO	8.280,00		0,00



115	CLOPIDOGREL 75MG	UNIDADE	8.000,00	0,00
116	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	AMPOLA	2.000,00	0,00
117	CLORETO DE POTASSIO 19,1% INJETAVEL FRASCO 10ML	FRASCO	2.000,00	0,00
118	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 100ML	FRASCO	5.000,00	0,00
119	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 500ML	FRASCO	6.000,00	0,00
120	CLORETO DE SODIO 10% 10ML	AMPOLA	2.000,00	0,00
121	CLORETO DE SODIO 20% INJETAVEL FRASCO 10ML	FRASCO	2.000,00	0,00
122	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA+GLICOSE 0,5%+8%	AMPOLA	260,00	0,00
123	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINOL 2MG-ML SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO	2.000,00	0,00
124	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML	AMPOLA	2.000,00	0,00
125	CLORIDRATO DE FLUOXETINA COMPRIMIDO 20MG	COMPRIMIDO	8.000,00	0,00
126	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML	AMPOLA	10.000,00	0,00
127	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	800,00	0,00
128	CLORIDRATO DE SERTRALINA100MG	COMPRIMIDO	2.000,00	0,00
129	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML	AMPOLA	4.000,00	0,00
130	CLORPROMAZINA 40MG/ML GOTAS	FRASCO	200,00	0,00
131	COLAGENASE 0,6 +CLORAFENICOL 0.01 G/50G	BISNAGA	7.100,00	0,00
132	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL BISNAGA 30G	BISNAGA	6.000,00	0,00
133	COLETOR DESCARTAVEL PARA PERFURO CORTANTES	UNIDADE	100,00	0,00
134	COLETOR UNIVERSAL DESCARTAVEL 70ML	UNIDADE	2.000,00	0,00
135	COLETOR UNIVERSAL DESCARTAVEL TIPO SACO	UNIDADE	400,00	0,00
136	COMPLEXO B COMP,	UNIDADE	10.000,00	0,00
137	COMPLEXO B INJ.	AMPOLA	12.000,00	0,00
138	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA COM 500 UN	PACOTE	1.110,00	0,00
139	CUBA RIM	UNIDADE	6,00	0,00
140	DESKARPACK 20 LTS C/10 UND	CAIXA	230,00	0,00
141	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ	AMPOLA	12.000,00	0,00
142	DEXAMETASONA 5MG/ML ELIXIR FRASCO 100 ML	FRASCO	4.000,00	0,00
143	DEXCLORFERILAMINA MALEATO SOLUCAO ORAL 0,4MG/ML 120ML	FRASCO	8.000,00	0,00



144	DIAZEPAN 10 MG INJ 2 ML	AMPOLA		0,00
145	DIAZEPAN 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000,00	0,00
146	DICLOFENACO POTASSICO 75 MG INJ.	AMPOLA	4.000,00	0,00
147	DIFOSATO DE CLOROQUINA 450 MG	UNIDADE	6.000,00	0,00
148	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUCAO COM TENSOATIVOS 1LT	UNIDADE	1.500,00	0,00
149	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS	FRASCO	12.000,00	0,00
150	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG	UNIDADE	1.000,00	0,00
151	DIPIRONA SODICA 500MG COMP.	UNIDADE	36.000,00	0,00
152	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS	FRASCO	21.000,00	0,00
153	DIPIRONA SODICA 500MG/ML INJ.	AMPOLA	12.000,00	0,00
154	DOBUTAMINA CLORIDRATO 250MG INJETAVEL FRASCO 20ML	FRASCO	1.000,00	0,00
155	DOPAMINA 5MG/ML	AMPOLA	1.000,00	0,00
156	DOXICICLINA CLORIDRATO 100MG DRAGEA	COMPRIMIDO	6.000,00	0,00
157	DROPROPIZINA XPE ADULTO	UNIDADE	2.000,00	0,00
158	EFEDRINA SULFATO 50MG/ML INJETAVEL FRASCO 1ML	FRASCO	1.000,00	0,00
159	ENOXOPARINA 40MG/ML	AMPOLA	1.000,00	0,00
160	ENOXOPARINA 60MG/ML	AMPOLA	1.000,00	0,00
161	EQUIPO DE INFUSAO COM ENTRADA DE AR	UNIDADE	100,00	0,00
162	EQUIPO DE INFUSAO SEM ENTRADA DE AR	UNIDADE	100,00	0,00
163	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	12.000,00	0,00
164	EQUIPO MICROGOTAS C INJETOR LATERAL	UNIDADE	1.000,00	0,00
165	ERGOMETRINA 0,2 MG/1ML INJ.	AMPOLA	800,00	0,00
166	ESCITALOPRAN 10MG	COMPRIMIDO	900,00	0,00
167	ESCOVA ASSEPSIA PVPI DEGERMANTE C/ TENSOATIVOS	UNIDADE	150,00	0,00
168	ESCOVA P/PCCU C/100	PACOTE	60,00	0,00
169	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL BRANCO 10 CM X 4,5 M	UNIDADE	6.800,00	0,00
170	ESPECULO DESCARTAVEL G	UNIDADE	800,00	0,00
171	ESPECULO DESCARTAVEL P	UNIDADE	1.500,00	0,00
172	ESPIRONOLACTONA 100MG	UNIDADE	6.000,00	0,00
173	ESTETOSCOPIO+ESFIGMONANOMETRO C VELCRO	UNIDADE	200,00	0,00



Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.562.704/0001-74
Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia –

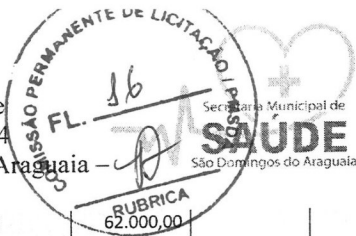


	ADULTO				
174	ETOMIDATO 2MG INJETAVEL FRASCO 10ML		FRASCO	1.000,00	0,00
175	FENITOINA COMPRIMIDO 100MG		COMPRIMIDO	8.000,00	0,00
176	FENOBARBITAL 200MG/ML INJETAVEL FRASCO 1ML		FRASCO	500,00	0,00
177	FENOBARBITAL 4% OU 40MG/ML GOTAS		FRASCO	600,00	0,00
178	FENTANILACETRATO 0,05MG/ML INJETAVEL FRASCO 10ML		FRASCO	100,00	0,00
179	FENTANILACETRATO 0,05MG/ML INJETAVEL FRASCO 2ML		FRASCO	100,00	0,00
180	FILME 35 X 43 AGFA OU IBF		CAIXA	12,00	0,00
181	FILME RADIOGRAFICOS		UNIDADE	100,00	0,00
182	FIO DE NYLON 0 C/AG PERFUROCORTANTE 5 CM		CAIXA	14,00	0,00
183	FIO DE SEDA 0 C/AG PERFUROCORTANTE 4,5CM		CAIXA	6,00	0,00
184	FIO PROLIPOPILENO 2-0 C/AG 3,0CM 75CM		CAIXA	6,00	0,00
185	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 10CM X 4,5M		UNIDADE	60,00	0,00
186	FITOMENADIONA 10MG/ML INJ.		AMPOLA	1.000,00	0,00
187	FLUMAZENIL 0,5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 5ML		FRASCO	100,00	0,00
188	FLUTICASONA FUROATO 27,5MG SPRAY NASAL 120 DOSES		UNIDADE	200,00	0,00
189	FOSFATO DE CLIDAMICINA 150MG/ML		AMPOLA	3.000,00	0,00
190	FRALDA DESC. ADULTO TAM G		PACOTE	40,00	0,00
191	FRALDA DESC. ADULTO TAM M		PACOTE	10,00	0,00
192	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO P		PACOTE	10,00	0,00
193	FUMARATO DE QUETIAPINA 200 MG		COMPRIMIDO	600,00	0,00
194	FUROSEMIDA 10MG/2ML INJ.		AMPOLA	8.000,00	0,00
195	GABAPENTINA 300MG		COMPRIMIDO	200,00	0,00
196	GENTAMICINA 20MG/2ML		AMPOLA	6.000,00	0,00
197	GENTAMICINA 40 MG/2ML		AMPOLA	7.200,00	0,00
198	GENTAMICINA 80MG/2ML		AMPOLA	8.500,00	0,00
199	GINKGOBILOBA 80MG		UNIDADE	5.000,00	0,00
200	GLICLAZIDA MR 30MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	5.000,00	0,00
201	GLICOSE 25% INJETAVEL FRASCO 10ML		FRASCO	4.000,00	0,00
202	GLICOSE 5% FRASCO 500ML		FRASCO	9.000,00	0,00

Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.562.704/0001-74
Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia -



203	GLICOSE 50% 10ML	AMPOLA		0,00
204	GLICOSIMETRO	UNIDADE	60,00	0,00
205	GLUCONATO DE CALCIO 10% INJETAVEL FRASCO 10ML	FRASCO	200,00	0,00
206	GORRO DESCARTAVEL SANFONADO	PACOTE	150,00	0,00
207	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA	1.000,00	0,00
208	HALOTANO SOLUCAO 250ML	FRASCO	200,00	0,00
209	HEPARINA SODICA SOL. INJ. 5.000UL/ML	AMPOLA	1.000,00	0,00
210	HIDRALAZINA CLORIDRATO 20MG INJETAVEL FRASCO 1ML	FRASCO	2.000,00	0,00
211	HIDROCORTISONA 100MG INJ	AMPOLA	8.600,00	0,00
212	HIDROCORTISONA 500MG INJ	AMPOLA	12.000,00	0,00
213	HIDROXIZINE SOLUCAO ORAL 10MG/5ML FRASCO 120 ML	FRASCO	4.000,00	0,00
214	IBUPROFENO GOTAS50MG/ML	FRASCO	4.000,00	0,00
215	IMPRESSORA DE DOCUMENTACAO DE IMAGENS RADIOLOGICAS	UNIDADE	3,00	0,00
216	ISOCONAZOL NITRATO 10 MG/G CREME VAFINAL BISNAGA 40G ACOMPANHADO DE 07 APLICADORES	BISNAGA	4.000,00	0,00
217	ISOSSOBIRDA MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000,00	0,00
218	IVERMECTINA 6MG	UNIDADE	40.000,00	0,00
219	IVERMECTINA 6MG 4 COMPRIMIDOS	CAIXA	5.000,00	0,00
220	KIT DE UROCULTURA	UNIDADE	100,00	0,00
221	KIT PAPA NICOLAU G	KIT	500,00	
222	LAMINA BISTURI N15 CX C/100	CAIXA	10,00	0,00
223	LANCETA P/GLICEMIA	UNIDADE	2.000,00	0,00
224	LAVATORIO MOVEL BRANCO PINTADO C DISPENSOR PAPEL/SABAO	UNIDADE	24,00	0,00
225	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000,00	0,00
226	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000,00	0,00
227	LEVOMEPROMAZINA 5MG/ML INJETAVEL FRASCO 5ML	FRASCO	1.000,00	0,00
228	LIDOCAINA CLORIDRATO 2%SEM VAZO INJETAVEL FRASCO 20ML	FRASCO	4.000,00	0,00
229	LIDOCAINA GEL 2%	BISNAGA	400,00	0,00
230	LORATADINA 10MG	UNIDADE	4.000,00	0,00



231	LOSARTANA POTASSICO 50MG	UNIDADE		0,00
232	LUVA CIRURGICA 7,0	UNIDADE	500,00	0,00
233	LUVA CIRURGICA 7,5PAR	UNIDADE	500,00	0,00
234	LUVA CIRURGICA 8,0 PAR	UNIDADE	600,00	0,00
235	LUVA DE PROCED. MEDIA NITRILO SEM PO COR VIOLETA C/ 100	CAIXA	210,00	0,00
236	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA-P C/100	CAIXA	400,00	0,00
237	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100	CAIXA	600,00	0,00
238	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100	CAIXA	3.610,00	0,00
239	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100	CAIXA	800,00	0,00
240	LUVA LATEX LONGA RANHADURA 40CM M	UNIDADE	200,00	0,00
241	LUVA SEGURANCA LONGATEX M CANO LONGO	UNIDADE	400,00	0,00
242	MACA HOSPITALAR	UNIDADE	2,00	0,00
243	MACA INOX C LEITO FIXO C GRADES COM RODAS	UNIDADE	2,00	0,00
244	MACA PRANCHA LOGA EM MADEIRA EMERGENCIA/RESGATE	UNIDADE	1,00	0,00
245	MACACAO DESCARTAVEL G	UNIDADE	150,00	0,00
246	MACACAO DESCARTAVEL GG	UNIDADE	80,00	0,00
247	MACACAO DESCARTAVEL M	UNIDADE	150,00	0,00
248	MACACAO IMPERMEAVEL	UNIDADE	300,00	0,00
249	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	UNIDADE	10.000,00	0,00
250	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	UNIDADE	10.000,00	0,00
251	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	UNIDADE	6.000,00	0,00
252	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 10 CM	UNIDADE	60,00	0,00
253	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 15 CM	UNIDADE	60,00	0,00
254	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 5CM	UNIDADE	60,00	0,00
255	MANITOL SOLUCAO INJETAVEL 20% 500ML	FRASCO	3.000,00	0,00
256	MAREVAN 5MG	UNIDADE	10.000,00	0,00
257	MASCARA CIRURGICA DESC. COM ELASTICO CX COM 50	CAIXA	100,00	0,00
258	MASCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO C/50	CAIXA	700,00	0,00
259	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELASTICO-CAIXA COM 50 UND.	CAIXA	1.050,00	0,00
260	MASCARA PFF2	UNIDADE	600,00	0,00



Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.562.704/0001-74
Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia -



261	MEPERIDINA CLORIDRATO 100MG/ML INJETAVEL FRASCO 2ML	FRASCO		0,00
262	METFORMINA 850MG COMP.	UNIDADE	9.000,00	0,00
263	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	8.000,00	0,00
264	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	8.000,00	0,00
265	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP.	UNIDADE	10.000,00	0,00
266	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS	FRASCO	2.000,00	0,00
267	METOCLOPRAMIDA 5MG/2ML INJ.	AMPOLA	9.000,00	0,00
268	METRONIDAZOL 5MG/ML SOL, INJ.FR 100ML	FRASCO	9.000,00	0,00
269	MIDAZOLAN CLORIDRATO 1MG/ML INJETAVEL FRASCO 5ML	FRASCO	800,00	0,00
270	MIDAZOLAN CLORIDRATO 5MG/ML INJETAVEL FRASCO 3ML	FRASCO	500,00	0,00
271	MILDAZOLAN SOLUCAO INJETAVEL 1MG/ML	AMPOLA	30,00	0,00
272	MIRTAZAPINA 45 MG	COMPRIMIDO	360,00	0,00
273	MULTIVIA COM CLAMP	UNIDADE	6.000,00	0,00
274	NALOXONA CLORIDRATO 0,4MG/ML INJETAVEL FRASCO 1ML	FRASCO	1.000,00	0,00
275	NEBULIZADOR GRANDE COM 4 SAIDAS	UNIDADE	20,00	0,00
276	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA	BISNAGA	6.000,00	0,00
277	NITAZOXAMIDA 500MG	COMPRIMIDO	12.000,00	0,00
278	NITRATO DE MICONAZOL CREME GINECOLOGICO 2%	BISNAGA	4.000,00	0,00
279	NITRATO DE MICONAZOL USO TOPICO 2%	BISNAGA	4.000,00	0,00
280	NITRATO DE PRATA 1% SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 3ML	FRASCO	200,00	0,00
281	NITROPRUSSATO DE SODIO 50MG/2ML AMPOLA	AMPOLA	2.000,00	0,00
282	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 8MG INJETAVEL FRASCO 4ML	FRASCO	2.000,00	0,00
283	OCULOS DE AMPLA VISAO	UNIDADE	100,00	0,00
284	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR	UNIDADE	600,00	0,00
285	OLANZAPINA 10MG	COMPRIMIDO	2.400,00	0,00
286	OLANZAPINA 5MG	COMPRIMIDO	800,00	0,00
287	OLEO CICATRIZANTE GIRASSOL 200ML	UNIDADE	2.000,00	0,00
288	OMEPRAZOL 20MG COMP.	UNIDADE	8.000,00	0,00
289	OMEPRAZOL 40MG INJ.	AMPOLA	6.000,00	0,00



Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.562.704/0001-74
Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia



290	OXACILINA 500MG INJ	AMPOLA	10.000,00	0,00
291	OXIBUTININA 5MG	COMPRIMI	4.000,00	0,00
292	OXIDO DE ZINCO + NISTATINA 200MG + 1000000UI/G POMADA 60G	BISNAGA	4.000,00	0,00
293	OXIDO DE ZINCO PURO-FRASCO COM 50GRAMAS	FRASCO	10,00	0,00
294	OXIMETRO DE PULSO	UNIDADE	100,00	0,00
295	OXIMETRO DEDO	UNIDADE	60,00	0,00
296	PAPEL LENCOL 70CM X 50M C/ 10	CAIXA	100,00	0,00
297	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	UNIDADE	11.000,00	0,00
298	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMI	24.000,00	0,00
299	PERMETRINA LOCAO 50MG/ML FRASCO 60ML	FRASCO	3.000,00	0,00
300	PINCA ANATOMICA 14CM C/SERRILHA	UNIDADE	6,00	0,00
301	PINCA ANATOMICA 16 CM C/ SERRILHA	UNIDADE	6,00	0,00
302	PINCA ANATOMICA 20CM C/SERRILHA	UNIDADE	6,00	0,00
303	PINCA BACKAUS 13 CM	UNIDADE	6,00	0,00
304	PINCA COLLIN OVAL 17 CM	UNIDADE	4,00	0,00
305	PINCA DENTE DE RATO 18 CM	UNIDADE	6,00	0,00
306	PINCA DENTE DE RATO 20 CM	UNIDADE	6,00	0,00
307	PINCA KELLY 14 CM CURVA COM DENTE	UNIDADE	6,00	0,00
308	PINCA KELLY 14 CM RETA COM DENTE	UNIDADE	6,00	0,00
309	PINCA KELLY 16 CM CURVA SEM DENTE	UNIDADE	6,00	0,00
310	PINCA KOCHER RETA 16 CM	UNIDADE	6,00	0,00
311	PINCA KOCHER RETA 18CM	UNIDADE	6,00	0,00
312	PINCA MOSQUITO CURVA SEM DENTE	UNIDADE	6,00	0,00
313	PINCA MOSQUITO RETA 12CM SEM DENTE	UNIDADE	6,00	0,00
314	PIRACETAN 200MG/ INJ	AMPOLA	4.600,00	0,00
315	PORTA AGULHA	UNIDADE	4,00	0,00
316	PORTA AGULHA MAYO	UNIDADE	25,00	0,00
317	PORTA ALGODAO LIMPO EM ACO INOX COM APROXIMADAMENTE 10 CM DE ALTURA X 8,0 CM DE DIAMETRO	UNIDADE	10,00	0,00
318	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 60ML	FRASCO	2.000,00	0,00
319	PREDNISONA 20MG COMP.	UNIDADE	28.000,00	0,00
320	PREDNISONA 5MG	UNIDADE	14.000,00	0,00



Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.562.704/0001-94
Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia



321	PROPE C/100		PACOTE	630,00		0,00
322	PROPOFOL 10MG/ML INJETAVEL FRASCO 20ML		FRASCO	100,00		0,00
323	PROTETOR FACIAL OU ESCUDO REUTILIZAVEL		UNIDADE	400,00		0,00
324	PROTETOR OCULAR		UNIDADE	100,00		0,00
325	RANITIDINA SUSPENSÃO ORAL 15MG/ML FRASCO 150ML		FRASCO	1.000,00		0,00
326	REVELADOR AUTOMATICO P/RX 20LTS AGFA OU IBF		GALAO	6,00		0,00
327	RISPERIDONA 1 MG/ML SOL ORAL		FRASCO	1.000,00		0,00
328	ROPIVACAINA 0,2MG INJETAVEL FRASCO 20ML		FRASCO	100,00		0,00
329	SABONETE LIQUIDO CREMOSO BACTERICIDA ANTISSEPTICO 5 LITROS		GALAO	200,00		0,00
330	SACO HOSPITALAR BRANCO 100 LT COM 100 UN		PACOTE	30,00		0,00
331	SACO PARA OBITO		UNIDADE	100,00		0,00
332	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO ENVELOPE 27,9G		PACOTE	6.000,00		0,00
333	SALBUTAMOL 2,4MG/5ML XAROPE		FRASCO	4.000,00		0,00
334	SALBUTAMOL SULFATO 100MCG/DOSE - AEROSOL ORAL, FRASCO COM 200 DOSES		UNIDADE	600,00		0,00
335	SCALP N19 CX C/100		CAIXA	4,00		0,00
336	SCALP N21 CX C/100		CAIXA	8,00		0,00
337	SCALP N23 CX C/100		CAIXA	240,00		0,00
338	SCALP N25 CX C/100		CAIXA	250,00		0,00
339	SCALP N27 CX C/100		CAIXA	12,00		0,00
340	SENSOR DE O2		UNIDADE	100,00		0,00
341	SERINGA 10 ML C/ AGULHA 25X7,0		UNIDADE	20.000,00		0,00
342	SERINGA 1ML C/AG. 13X4,5		UNIDADE	28.000,00		0,00
343	SERINGA 20ML C/AG. 25X7,0		UNIDADE	42.000,00		0,00
344	SERINGA 3ML C/AG. 25X7,0		UNIDADE	22.000,00		0,00
345	SERINGA 5ML C/ AG 25 X 7,0		UNIDADE	10.000,00		0,00
346	SONAR		UNIDADE	1,00		0,00
347	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 10		UNIDADE	600,00		0,00
348	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12		UNIDADE	500,00		0,00
349	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 14		UNIDADE	500,00		0,00
350	SONDA DE ASPIRAÇÃO		UNIDADE	100,00		0,00
351	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 6		UNIDADE	200,00		0,00



Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.562.704/0001-74
Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia -



352	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL 8		UNIDADE	500,00	0,00
353	SONDA FOLEY N12		UNIDADE	200,00	0,00
354	SONDA FOLEY N14		UNIDADE	200,00	0,00
355	SONDA FOLEY N16		UNIDADE	800,00	0,00
356	SONDA FOLEY N18		UNIDADE	200,00	0,00
357	SONDA FOLEY N20		UNIDADE	200,00	0,00
358	SONDA URETRAL SILICONE N12 DE ALIVIO		UNIDADE	400,00	0,00
359	SONDA URETRAL SILICONE N14 DE ALIVIO		UNIDADE	200,00	0,00
360	SONDA URETRAL SILICONE N8		UNIDADE	100,00	0,00
361	SONDA VESICAL DE ALIVIO		UNIDADE	100,00	0,00
362	SONDA VESICAL DE DEMORA		UNIDADE	100,00	0,00
363	SORO FISIOLÓGICO 250ML		UNIDADE	10.000,00	0,00
364	SORO FISIOLÓGICO 500ML		UNIDADE	21.000,00	0,00
365	SORO FISIOLÓGICO DE 100ML		UNIDADE	16.000,00	0,00
366	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML		FRASCO	4.000,00	0,00
367	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML		UNIDADE	4.000,00	0,00
368	SORO GLICOSADO 250ML		FRASCO	3.000,00	0,00
369	SORO GLICOSADO 5% FRASCO 100ML		UNIDADE	1.000,00	0,00
370	SORO GLICOSADO 500ML		FRASCO	17.000,00	0,00
371	SORO RINGER LACTADO 500ML		FRASCO	5.000,00	0,00
372	SORO RINGER SIMPLES 500ML		FRASCO	15.000,00	0,00
373	SULFADIAZINA DE PRATA 500G		POTE	600,00	0,00
374	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% FRASCO 50G		FRASCO	2.000,00	0,00
375	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA SUSPENSÃO ORAL(40MG+8MG)/ML		FRASCO	4.000,00	0,00
376	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML		AMPOLA	1.000,00	0,00
377	SULFATO FERROSO 40MG COMP.		UNIDADE	25.000,00	0,00
378	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE FRASCO 60ML		FRASCO	4.000,00	0,00
379	SUPORTE PARA SORO		UNIDADE	12,00	0,00
380	TENOXICAN 20MG AMP+DILUENTE		AMPOLA	4.000,00	0,00
381	TENOXICAN 40MG AMP+DILUENTE		AMPOLA	4.000,00	0,00
382	TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/ML INJETAVEL FRASCO 2ML		FRASCO	500,00	0,00



Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.562.704/0001-74
Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia



383	TERMOMENTRO INFRAVERMELHO	UNIDADE	50,00	0,00
384	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UNIDADE	211,00	0,00
385	TESOURA IRIS RETA DE 11,5 CM	UNIDADE	50,00	0,00
386	TESOURA IRIS RETA 20 CM	UNIDADE	6,00	0,00
387	TIABENDAZOL 5% POMADA	BISNAGA	4.000,00	0,00
388	TIABENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 50MG-ML	FRASCO	1.000,00	0,00
389	TIOPENTAL SODICO 1G PO INJETAVEL FRASCO 10ML	FRASCO	600,00	0,00
390	TIORIDAZINA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.000,00	0,00
391	TIRA TESTE G-TECH FREE C/ 50	UNIDADE	200,00	0,00
392	TOALHA IMPREGNADA COM GLUCONATO DE CLOREXIDINA	UNIDADE	100,00	0,00
393	TOALHA PARA BANHO	UNIDADE	100,00	0,00
394	TOUCA DESCART. C/ ELASTICO C/100	UNIDADE	760,00	0,00
395	TUBO DE COLETA DE SANGUE	UNIDADE	100,00	0,00
396	TUBO DE COLETA DE URINA	UNIDADE	100,00	0,00
397	XARELTO 10MG	COMPRIMIDO	2.000,00	0,00
398	XARELTO 20MG	COMPRIMIDO	2.000,00	0,00
399	ZINCO 66MG	UNIDADE	96.000,00	0,00